



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1381A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1381A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 02/2025, de 01 de agosto de 2025.

*(Nomeia Comissão Disciplinar para apurar infração grave em competição municipal e dá outras providências)*

BRENO FERNANDES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura Esporte, Lazer, no uso de suas atribuições legais, com no Decreto Municipal nº 4.019, de 04 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 4.019/2025, que define como infração grave os atos de agressão física contra qualquer participante;

CONSIDERANDO o teor da súmula oficial da arbitragem da partida realizada pela *Copa da Amizade* entre as equipes Vila Santo Antônio e Pontes Gestal, dando conta de que, aos 12 (doze) minutos e 30 (trinta) segundos do segundo tempo, o atleta Xxxxx, camisa nº xx da equipe de Vila Santo Antônio, após cometer falta, foi expulso por agressão e, mesmo após a expulsão, desferiu novo chute contra atleta adversário ainda caído no solo;

CONSIDERANDO que o referido ato representa grave violação ao espírito esportivo e aos princípios que regem a competição, cujo nome - *Copa da Amizade* - reforça a necessidade de comportamento leal e respeitoso;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata apuração dos fatos e responsabilização do atleta, garantindo o devido processo, a ampla defesa e o contraditório;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Lazer, incumbida de apurar os fatos descritos na súmula da arbitragem da partida supracitada.

Art. 2º A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

I - LUCAS DIAS DA SILVA, Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial, portador do RG nº 41.xxx.xxx-3 SSPSP e do CPF nº 368.xxx.xxx-70, residente na Rua Xxxxxx, Votuporanga/SP - Presidente;

II - EDUARDO CASTRO ANDRADE, Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial, portador do RG nº 32.xxx.xxx-8 SSPSP e do CPF nº 306.xxx.xxx-75, residente na Rua xxxxx, nesta cidade, - Secretário;

III - ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS, Assessor de Planejamento Setorial, portador do RG nº 45.xxx.xxx-X SSP/SP e do CPF nº 345.xxx.xxxx-03, residente na Rua xxxxx nesta cidade - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 4.019/2025:

I - Proceder à apuração da conduta do atleta Xxxxx,

camisa nº xx da equipe de Vila Santo Antônio, colhendo as provas necessárias, inclusive depoimentos, imagens, documentos e outros;

II - Assegurar ao denunciado o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua notificação formal;

III - Emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da presente nomeação, prorrogável uma única vez por mais 15 (quinze) dias, a pedido mediante justificativa.

Art. 4º Considerando a gravidade dos fatos relatados e nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 4.019/2025, fica o atleta Xxxxx, suspenso preventivamente de qualquer competição promovida ou apoiada pelo Município até o encerramento da sindicância e deliberação final da Comissão Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 01 de agosto de 2025.

BRENO FERNANDES  
Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1381A

Página 3 de 3

### Outros Atos



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.575-114 – Fone (17) 3453-1023

e-mail: [educacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:educacao@cardoso.sp.gov.br)

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

### Ato Decisório do Diretor Escolar em 13/08/2025

Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º 18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede o seguinte ato decisório:

#### **E.M.E.F. “Profª Dirce Libano dos Santos”**

**nº10/2025 – Adriana Maria Mendonça Borges Ferracini**, R.G. n.º 15.XXX.XXX-3, PEB-II-Efetivo, SQC-II-QM-Aposentada-Educação Física- na E.E. Epaminondas José de Andrade em Cardoso-SP segundo Portaria SPPREV-DBPE nº 358 de 07/07/2025 e PEB II, Educação Física, Estatutária nesta Unidade Escolar. Acumulação Legal.

Vinícius de Campos

-----  
Secretaria de Educação

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5dd9-88ac-e87a-c974-f5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1381A, ano VII, veiculado em 13 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 13/08/2025 às 16:31:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5dd9-88ac-e87a-c974-f5>